



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI N.º 3562/01**

Dispõe sobre alteração do § 3º, do art. 14 e do parágrafo único do art. 15, da Lei Municipal n.º 2900/94, e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 041-01/02 Autor: Ver. **Paulo Roberto Martinelli Gama**

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Suzano, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 3º do art. 14 e o parágrafo único do art. 15, da Lei Municipal n.º 2900/94, passam a ter as seguintes redações:

" Art. 14 - .....

§ 3º - A prestação de contas do numerário referido nos parágrafos precedentes deverá ocorrer com periodicidade mensal, bem como em audiência pública convocada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Suzano para tal fim, sem prejuízo do disposto no artigo subsequente.

" Art. 15 - .....

I- .....

II - .....

**Parágrafo único** - Os documentos, a que alude este artigo, uma vez apreciados e aprovados pelo "Conselho Municipal de Desportos - CMD " serão repassados para a Secretaria Municipal de Finanças, com cópia para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e à Câmara Municipal de Suzano, para os fins de direito.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 25 de maio de 2001.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Carlos Alberto Gaggini** Secretário Municipal de Administração